PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito LEI N° 3083 DE 19 DE MAIO DE 2014

Dispõe sobre a contratação de pessoal pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Niterói, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Art. 89, inciso III, "a" da Lei Orgânica do Município de Niterói e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI Decreta e eu sanciono a seguinte Lei

- Art. 1º Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal Direta e as entidades da Administração Indireta poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, dispensado o respectivo concurso público, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, nas condições e prazos previstos nesta Lei.
- § 1º Para fins da contratação a que se refere o caput, entende-se como de excepcional interesse público a situação transitória que demande urgência na contratação ou reforço de mão-de-obra para a realização ou a manutenção de serviço público essencial ou aquela em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a admissão de
- § 2º Ficam resquardados os direitos dos concursados à chamada prioritária sobre os contratados por tempo determinado. § 3º Para a contratação a que se refere esta Lei, deverão inicialmente ser chamados os
- concursados que dependam de convocação para preenchimento das vagas constantes do edital do concurso a que se submeteram.
- § 4º Do contingente contratado será obedecido obrigatoriamente o percentual destinado por Lei às pessoas com necessidades especiais, desde que a deficiência seja compatível com a atividade a ser exercida.
- Art. 2º Para efeitos desta Lei considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público aquela que, tendo duração determinada ou previsível, não possa se satisfeita pela Administração com os recursos de pessoal disponíveis no momento de sua
- Caracterizam-se como necessidade temporária de excepcional interesse público, dentre outras, as seguintes hipóteses:

 I - assistência a situações de calamidade pública e de emergência;

 II - combate a surtos endêmicos e realização de campanhas de saúde pública;

- III realização de obras de saneamento básico, contenção ou melhorias emergenciais; IV situações de urgência para garantir a realização de eventos públicos, com duração máxima de até 30 dias;
- V carência de pessoal em decorrência de afastamento ou licença de servidores ocupantes de cargos efetivos, quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente, ficando a duração do contrato administrativo limitada ao período da licença ou do afastamento;
 VI número de servidores efetivos insuficiente para a continuidade dos serviços públicos
- essenciais, desde que não haja candidatos aprovados em concurso público aptos à nomeação, ficando a duração dos contratos limitada ao provimento dos cargos mediante
- concurso público subsequente, que deve ser promovido de forma imediata; e VII carência de pessoal para o desempenho de atividades sazonais ou emergenc não justifiquem a criação de quadro efetivo, especialmente:
- a) as desenvolvidas no âmbito de projetos específicos de competência das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade; de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle; de Urbanismo e Mobilidade; e
- Habitação e Regularização Fundiária; b) as amparadas por técnicas especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos internacionais, desde que haja, em seu desempenho, subordinação do contratado a órgão ou entidade pública; e
- c) as que utilizem técnicas especializadas de tecnologia da informação, de comunicação e or as que unitar necesarios especializadas de tecnología da informação, de comunicação e de revisão de processos de trabalho que se caracterizem como projetos específicos criados por prazo determinado.
- \$2° Para os fins do disposto no inciso VI do § 1º deste artigo, consideram-se serviços públicos essenciais aqueles desenvolvidos nas áreas de assistência social e direitos humanos, defesa da ordem pública, educação, meio ambiente, saúde, segurança pública e
- 3º As contratações a que se referem às alíneas "b" e "c" do inciso VII do § 1° artigo serão vinculadas exclusivamente a um projeto, vedado o aproveitamento dos
- artigo será o inicialdas exclusivamente a um projeto, vedado o aproventamento dos contratados em qualquer área da administração pública.

 Art. 3º O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado, prescindindo de concurso público, ao qual deverá ser dada ampla divulgação prévia, segundo critérios objetivos previamente divulgados. § 1º O processo seletivo simplificado a que faz referência o *caput* deste artigo deverá ser
- g 1 o processo seletivo simplificado a que la referencia o captur deste artigo evera ser divulgado mediante publicação de Edital no Diário Oficial do Município, sem prejuízo da publicação em outros meios de comunicação, a critério da autoridade contratante. § 2º O Edital de processo seletivo simplificado deverá conter, no mínimo:
- o objeto da contratação temporária, nos termos do disposto no art. 1º, § 1º da presente Lei:
- III o prazo de validade do processo seletivo simplificado; III o prazo de duração do contrato a ser celebrado, observado o disposto no art. 8º desta Lei;
- a qualificação técnica e/ou nível mínimo de escolaridade do servidor a ser contratado,
- desde que compatíveis com a natureza da função a ser desempenhada; V os critérios objetivos de seleção, os quais deverão estar expressos em cláusulas que explicitem os pressupostos mínimos de contratação, em consonância com a natureza e a complexidade da função a ser desempenhada;
- VI o número de vagas a ser preenchido;
- VII a função e a carga horária;
- VIII a remuneração e as demais vantagens asseguradas aos contratados; IX as etapas do processo de seleção e o respectivo calendário;

- XX- a indicação dos recursos orçamentários que farão face à despesa. § 3º Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previsto no Edital terão direito subjetivo à contratação, salvo nos casos de hipóteses supervenientes e imprevisíveis que se constituam em óbice à contratação, as quais deverão ser devidamente justificadas pela
- § 4º Os candidatos a que faz referência o parágrafo anterior poderão ser convocados a qualquer tempo, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado. § 5º A contratação de candidatos aprovados fora do número de vagas, isto é, em cadastro
- de reserva ficará sujeita ao limite de prazo previsto no parágrafo anterior.

 Art. 4º As contratações de que trata esta Lei só poderão ser efetivadas após autorização expressa do Prefeito, em processo administrativo específico, o qual deverá conter
- obrigatoriamente a justificação acerca da ocorrência das situações que as autorizam.

 Art. 5º Encerrado o processo seletivo simplificado, deverá haver a publicação no Diário Oficial do Município da relação nominal dos candidatos aprovados
- Orical do Minimipio da relação infilinar dos candidatos aprovados. Art. 6º As contratações deverão ser precedidas de publicação no Diário Oficial Municipal do extrato do contrato, o qual deverá conter no mínimo:
- I o nome do contratado:
- II órgão de lotação;

III - prazo de duração do contrato, com especificação das datas de início e término da prestação dos serviços; IV – função e remuneração mensal;

- previsão total da despesa com o contrato;

VI - de forma circunstanciada, os motivos que determinaram a contratação

Art. 7º O candidato aprovado deverá preencher os seguintes requisitos mínimos:

I - gozar de boa saúde física e mental;

II - não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;
III - possuir escolaridade ou habilitação profissional específica para o exercício das funções, conforme o caso.

arágrafo único. A comprovação dos requisitos mencionados nos incisos I e II deste artigo far-se-á mediante laudo médico, na forma prevista no Edital.

Art. 8º As contratações de que trata o art. 1º, § 1º desta Lei serão feitas por tempo determinado até o prazo máximo de 02 (dois) anos, admitidas dentro deste prazo tantas prorrogações quantas se fizerem necessárias, sendo que em hipótese alguma tais contratações se darão por prazo indeterminado.

Art. 9º O pessoal contratado nos termos desta Lei fará jus ao décimo terceiro salário e ao

gozo de férias anuais, acrescidas do terço constitucional. Art. 10. Não se admitirá a contratação na forma desta Lei quando:

I - a necessidade do serviço puder ser atendida através de contrato administrativo ou remanejamento dos funcionários; II - houver candidatos já aprovados em concurso público ou funcionários em

disponibilidade, para cargos cujas funções correspondam às das contratações pretendidas. Art. 11. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; III - ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 12 (doze)

meses do encerramento de seu contrato anterior.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do

contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na

Art. 12. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

- por manifestação unilateral motivada da Administração Pública Contratante;

regular processo administrativo; V - no caso de ser ultimate IV - pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do Contratado, apurada em

- no caso de ser ultimado o concurso público com vistas ao provimento de vagas correspondentes às funções desempenhadas pelos servidores contratados em caráter

VI - com o retorno do titular, na hipótese prevista no inciso V do art. 2º desta Lei;

VII - pela extinção ou conclusão do objeto, nas hipóteses previstas nas alíneas do inciso VII do art. 2º desta Lei;

VIII - nas hipóteses de o Contratado:

a) ser convocado para serviço militar obrigatório, quando houver incompatibilidade de horário:

b) assumir mandato eletivo que implique afastamento do serviço.

IX - se o Contratado faltar ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto no parágrafo terceiro deste artigo;

X - afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos

§ 1º A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

§ 2º A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento correspondente a 1 (uma) vez o valor da remuneração mensal fixada no contrato, ou, quando for o caso, da média mensal da remuneração fixada no contrato, até o advento da extinção.

§ 3º Em caso de faltas por até três dias por motivo de doença, as faltas serão abonadas mediante comprovação por atestado médico, desde que apresentado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do primeiro dia de afastamento. Em hipótese de faltas superiores a três dias e inferiores ou iguais a 15 dias, o abono dependerá de laudo positivo da perícia médica do Município. Não serão abonadas, por motivo de saúde, mais do que 15 (quinze) faltas por ano de execução do contrato.

Art. 13. As contratações temporárias em curso antes da promulgação desta Lei poderão ter

seu prazo prorrogado até o limite de que trata o art. 8º desta Lei, de modo que o total do prazo do contrato não poderá ultrapassar o prazo máximo de 02 (dois) anos.

Parágrafo único. As contratações já em curso quando do advento da presente Lei continuarão a ser regidas pela legislação vigente ao tempo da assinatura do contrato, sendo que, em caso de renovação, o contrato passará a ser disciplinado pelo disposto na presente Lei.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos orçamentários necessários à execução do disposto nesta Lei, bem como a expedir atos normativos visando à regulamentação desta Lei.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

DECRETO Nº 11643/2014

Regulamenta o parcelamento dos créditos tributários e não tributários e dá outras

providências.

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 214, da Lei nº 2.597, de 30 de setembro de 2008 (Código Tributário do Município de Niterói),

Capítulo I

- DISPOSIÇÕES GERAIS

 Art. 1º Os créditos tributários e não tributários poderão ser quitados mediante
- parcelamento, nos termos deste Decreto. §1º O disposto neste artigo se aplica aos créditos constituídos ou não, inscritos ou não como Dívida Ativa, mesmo em fase de execução já ajuizada.
- §2º Este Decreto não se aplica aos créditos tributários que devam ser parcelados no ambito do SIMPLES NACIONAL.
- Art. 2º O pedido de parcelamento deverá ser realizado na Secretaria Municipal de Fazenda, caso o crédito ainda não esteja inscrito em Dívida Ativa. §1º - Caso o crédito já esteja inscrito, o requerimento deverá ser realizado na Procuradoria
- Geral do Município. - O contribuinte deverá indicar, pormenorizadamente, no respectivo requerimento de parcelamento, quais débitos deverão ser nele incluídos.

 Capítulo II

 DAS CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO DO PARCELAMENTO

Art. 3º - São competentes para conceder parcelamento: I - Em relação aos créditos não inscritos em Dívida Ativa:

- a) O Gerente do Centro de Atendimento ao Contribuinte da Secretaria Municipal de Fazenda, quando os débitos não ultrapassarem o montante de R\$ 10.000.00 (dez mil
- b) O Superintendente da Receita da Secretaria Municipal de Fazenda, quando os débitos forem superiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e não ultrapassarem o montante de R\$.000.000,00 (um milhão de reais);
- c) O Subsecretário de Administração e Gestão Fazendária da Secretaria Municipal de Fazenda, quando os débitos forem superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e não ultrapassarem o montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);
- d) O Secretário Municipal de Fazenda quando os débitos forem superiores a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).
 II Em relação aos créditos inscritos em Dívida Ativa:
- a) O Procurador Chefe da Procuradoria Fiscal quando os débitos não ultrapassarem o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- b) O Procurador Geral do Município quando os débitos forem superiores a R\$ 500.000,00
- §1º O valor da dívida será atualizado monetariamente e acrescido de multa de mora, juros de mora e demais acréscimos pecuniários previstos na legislação em vigor, sendo o seu montante expresso em Reais (R\$).
- §2º Os depósitos de qualquer natureza, vinculados aos débitos a serem parcelados nos termos deste Decreto, serão imediatamente convertidos em renda do Município, e apenas o saldo remanescente será objeto de parcelamento.
- §3º Na hipótese em que o valor depositado exceda o valor do débito após a consolidação de que trata este Decreto, o saldo remanescente poderá ser levantado pelo sujeito passi-
- §4º O valor das parcelas será corrigido anualmente, no primeiro dia de cada exercício fiscal, mediante a aplicação do índice fixado na legislação tributária municipal, incidindo, ainda, iuros de mora mensais.
- \$55 Deferido o parcelamento de crédito ajuizado, as custas deverão ser pagas na forma do Convênio celebrado com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, podendo os honorários sucumbenciais serem parcelados na forma a serdefinida em Resolução da PGM. Em ambos os casos, será suspensa a execução fiscal enquanto o parcelamento estiver em curso.
- Art. 4º As autoridades previstas no artigo antecedente poderão conceder o parcelamento, no máximo, em até:
- I 36 (trinta e seis) parcelas, quando os débitos não ultrapassarem o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- II 48 (quarenta e oito) parcelas, quando os débitos forem superiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reals) e não ultrapassarem o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reals);
 III - 60 (sessenta) parcelas, quando os débitos forem superiores a R\$ 1.000.000,00 (um
- milhão de reais) e não ultrapassarem o montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de
- IV 80 (oitenta) parcelas, quando os débitos forem superiores a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)
- Excepcionalmente, quando os débitos forem superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), o parcelamento poderá ser feito em até 120 (cento e vinte) parcelas, mediante autorização do Prefeito.

 §2º O Secretário Municipal de Fazenda e o Procurador Geral do Município poderão
- oconceder parcelamento que não se enquadre nos parâmetros previstos no *caput* deste artigo, mediante despacho fundamentado e limitado a 100 (cem) parcelas.
- §3º O parcelamento autorizado na forma deste Decreto terá o prazo de pagamento definido no ato da sua concessão em razão do valor do débito e da capacidade de pagamento do contribuinte, respeitados os limites de parcelas previstos neste artigo e os seguintes limites
- mínimos mensais para cada parcela:

 I em se tratando de pessoa jurídica: R\$ 200,00 (duzentos reais);
- II em se tratando de pessoa física: R\$ 60,00 (sessenta reais).
- Art. 5º Não será concedido parcelamento ao contribuinte sob ação fiscal, ressalvados os débitos anteriormente apurados, quando denunciados espontaneamente.
- Art. 6º Será permitida a concessão de no máximo 3 (três) parcelamentos, e desde que o contribuinte esteja em dia com o(s) pagamento(s) de outro(s), ainda não liquidado(s), resultante(s) de débito(s) espontaneamente confessado(s).
- Parágrafo Único Tratando-se de crédito não ajuizado, será permitido o reparcelamento decorrente de inadimplência desde que o sujeito passivo recolha 15% (quinze por cento) do total dos débitos consolidados, ou 25% (vinte e cinco por cento) do total dos débitos consolidados, caso haja débitos com histórico de reparcelamento anterior.

 Art. 7º A concessão do parcelamento não implicará moratória, novação ou transação.
- §1º Quando indispensável a apresentação de certidão de regularidade da situação fiscal, em relação ao débito objeto do parcelamento, o órgão competente poderá conceder certidão positiva com efeitos de negativa.

- certidao positiva com efeitos de negativa. §2º A certidão negativa de débito somente será concedida depois do pagamento da última parcela e caso não restem quaisquer outros débitos exigíveis. Art. 8º Os parcelamentos requeridos na forma e condições de que trata este Decreto: I não dependem de apresentação de garantia ou de arrolamento de bens, exceto quando iá houver penhora em execução fiscal ajuizada: e
- III no caso de débito inscrito em Dívida Ativa do Município, abrangerão inclusive os encargos legais que forem devidos.

 Parágrafo Único Caso o crédito tributário já esteja garantido por penhora, esta será
- da até o adimplemento integral do valor devido.
- Art. 9º O pedido de parcelamento importará:
- Art. 9 O pedido de parcelamento importaria.

 I confissão extrajudicial irrevogável e irretratável dos débitos em nome do sujeito passivo na condição de contribuinte ou responsável e por ele indicados para compor os referidos parcelamentos, nos termos dos artigos 348, 353 e 354 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 354 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 Código de Processo Civil, e condicionando o sujeito passivo à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas neste Decreto;
- II renúncia a direito de impugnação, reclamação ou recurso administrativo; ou desistência destes, caso já estejam em curso.
- §1º Caso haja ação judicial em curso questionando o débito que se deseja parcelar, o parcelamento só será concedido caso o contribuinte promova a renúncia ao direito sobre o
- qual se funda a ação, nos termos do que dispõe o art. 269, V do Código de Processo Civil. §2º A desistência das ações judiciais e dos embargos à execução fiscal deverá ser comprovada mediante apresentação de cópia das petições protocolizadas.
- §39 Os documentos destinados a comprovar a desistência mencionada no §2º deverão ser entregues na Procuradoria responsável pelo acompanhamento das respectivas ações.

Capítulo III DA RESCISÃO DO PARCELAMENTO

- Art. 10 O parcelamento será rescindido automaticamente, em caso de inadimplência de
- Art. 11 A rescisão do parcelamento independerá de notificação prévia ao sujeito passivo e implicará no restabelecimento dos acréscimos legais aplicáveis a época da ocorrência dos respectivos fatos geradores em relação ao montante não pago, e ainda: I – no imediato encaminhamento do saldo devedor para inscrição em Dívida Ativa e
- aiuizamento:
- no prosseguimento do executivo fiscal, com execução automática da garantia, quando for o caso:

Capítulo IV DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12 - A declaração do débito no pedido de parcelamento será de exclusiva responsabilidade do contribuinte.

Parágrafo único - A concessão do parcelamento não implicará reconhecimento dos termos do débito declarado, tampouco renúncia ao direito de apurar sua exatidão e exigir diferenças, com aplicação das sanções legais cabíveis.

Art. 13 - A Secretaria Municipal de Fazenda e a Procuradoria Geral do Município, no âmbito de suas respectivas competências, editarão os atos necessários à execução dos parcelamentos de que trata este Decreto.

Parágrafo único — Os atos referidos no caput deste artigo poderão dispor sobre restrições à concessão dos parcelamentos em decorrência de deferimento da penhora, protesto ou

indicação do imóvel a leilão em execução fiscal.

Art. 14 - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 10.469, de 05 de fevereiro de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 19 DE MAIO DE 2014. RODRIGO NEVES – PREFEITO

DECRETO Nº 11644/2014
O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8°, da Lei nº 3071/2013 de 23 de dezembro de 2013,

DECRETA.

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária, na forma do Anexo.

Art. 2° - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, § 1° do artigo 43, da Lei n° 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Quadro de Detalhamento de Despesa, estabelecido no Decreto nº11563, de 16 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Niterói, 19 de maio de 2014.

Rodrigo Neves - Prefeito

Anexo ao Decreto nº 11644/2014

Crédito Suplementar					
CÓDIGOS		VALOR	ES (R\$)		
Órgão/ Unidade	Programa de Trabalho	Despesa	FT	Suplementado	Compensado/ Cancelado
1051 - EMUSA	0412200012056	44905100	100	950.000,00	
1051 - EMUSA	0412200012052	33903900	100		140.000,00
1051 - EMUSA	1345200091057	33903900	100		120.000,00
1051 - EMUSA	1545100101041	33903900	100		50.000,00
1051 - EMUSA	1545100101054	44905100	100		120.000,00
1051 - EMUSA	1551200102051	33903000	100		120.000,00
1051 - EMUSA	1551200102051	44905100	100		300.000,00
1051 - EMUSA	1581200101056	33903900	100		25.000,00
1051 - EMUSA	1581200101056	44905100	100		25.000,00
1051 - EMUSA	2678200111033	44905100	100		50.000,00
	TOTAL GERAL			950.000,00	950.000,00

FONTE 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO MUNICIPAL

DECRETO Nº 11645/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VI, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Niterói, e com a Portaria Interministerial nº 163, STN, de 04 de maio de 2001 e as suas atualizações.

Art. 1° - Fica incluído no Orçamento do Município de Niterói, no corrente exercício, o código de receita abaixo: 1333.01.00 – Receita de Concessão de Direito Real de Uso de Área Pública

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Niterói. 19 de maio de 2014.

Rodrigo Neves - Prefeito

Portarias

Considera nomeada, a contar de 20/05/14, CAMILA SANTOS CABRAL para exercer o cargo de Assistente B, CC-5, da Secretaria Municipal de Fazenda, em vaga decorrente da exoneração de Fabíola Campos Alves da Silva, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria 651/2014).

Considera nomeada, a contar de 20/05/14, ROBERTA CAMANHO ALVES para exercer o cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Fazenda, em vaga decorrente da exoneração de Emilia de Souza Conceição, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria 652/2014).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Atos do Secretário

Portaria

Readapta, definitivamente, MARIO CESAR VELOSO, matrícula 235.425-6, ocupante do cargo de Guarda Municipal, classe A, referência I, referente ao processo 130/323/2014 (Portaria 117/2014).

Despachos do Secretário

Mudança de categoria -Deferido 20/1166/2014 Férias proporcionais – Indeferido 20/1280/2014

> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Coordenação do Serviço Funerário Municipal CEMITÉRIO DO MARUÍ EDITAL

Cemitério de São Francisco Xavier
O Chefe do Cemitério de São Francisco Xavier, torna público que tendo terminado o prazo de inumação no período de 01/03/2011 á 31/03/2014, das sepulturas abaixo relacionadas

devem os interessados requerer a reforma ou exumação, sob pena de proceder-se a exumação através de Ex. Ofício sendo os Ossos recolhidos ao Ossário geral de acordo com o Dec. Municipal número 4531/85.

```
com o Dec. Municipal numero 453 1/85.

Catacumba de Adulto
150 em 11/03/2011 á 11/03/2014 – Rubem Guimarães Kos
407 em 16/03/2011 á 16/03/2014 – Osmar Silva Costa
465 em 29/03/2011 á 29/03/2014 – Maria Isabel Luiz das Dores
232 em 30/03/2011 á 30/03/2014 — Oswaldo Sebastião
392 em 16/03/2011 á 16/03/2014 — Marina Rosa da Conceição
```

Cova Rasa de Adulto 297 em 10/03/2011 á 10/03/2014 – Elifas Alves de Carvalho 579 em 26/03/2011 á 26/03/2014 – Elizabete Xavier da Conceição

FDITAL

Cemitério de São Francisco Xavier

O Chefe do Cemitério de São Francisco Xavier, torna público que tendo terminado o prazo de inumação no período de 01/04/2011 á 30/04/2014, das sepulturas abaixo relacionadas devem os interessados requerer a reforma ou exumação, sob pena de proceder-se a exumação através de Ex. Ofício sendo os Ossos recolhidos ao Ossário geral de acordo com o Dec. Municipal número 4531/85.

Catacumba de Adulto

435 em 25/04/2011 á 25/04/2014 — Maria Helena da Silva **Cova Rasa de Adulto**369 em 04/04/2011 á 04/04/2014 — Eduardo Santiago das Chagas
526 em 09/04/2011 á 09/04/2014 — Maria José Botelho Braga
695 em 22/04/2011 á 22/04/2014 — Dagmar Lima Braga 267 em 25/04/2011 á 25/04/2014 – Nelson Domingues 475 em 28/04/2011 á 28/04/2014 – Alea dos Santos Queiroz

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO

COMUNICADO
Ficam informadas as empresas que participaram do Pregão n. 007/2014 - Processo 200/3037/2013, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento, preparo, acondicionamento e transporte de alimentos para a rede hospitalar da rede pública de saúde do Município de Niteroi/RJ, que o recurso interposto foi indeferido, em conformidade com o parágrafo 3º do Artigo 109 da Lei n. 8.666/93.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Readaptação de Função – Definitivamente (Deferido) 200/843/2014 – Sebastião de Almeida Daco Disposição de Servidor (Deferido)

Disposição de Servidor (Deferido)
200/2301/2014 – Enéas Machado Cotta Filho e Eduardo Gentil Quaresma de Souza.

APOSENTAR, voluntariamente, de acordo com artigo 3º da Emenda Constitucional nº
47/05, TEREZA CRISTINA DE JESUS BORGES, Agente Administrativo, matrícula nº
226.548-8, Classe A, Nível Fundamental, referência XVII, do Quadro Permanente, com os
proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05, referente ao
processo nº 200/848/2014. (PORTARIA Nº 165/2014).

processo nº 200/848/2014. (PORTARIA Nº 165/2014).
FIXAÇÃO DE PROVENTOS:
Ficam fixados proventos de Tereza Cristina de Jesus Borges, aposentado pela Portaria
Nº 165/2014, no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 226.548-8, Classe A, referência XVII, Nível Fundamental, referente ao processo nº 200/848/2014.

Ficam fixados proventos de **América de Siqueira Melo**, aposentado pela Portaria № 136/2013, no cargo de Agente Administrativo, matrícula n° **224.814-4**, Classe A, referência VIII, Nível Médio, referente ao processo nº 200/6166/2013.

VIII, Nível Médio, referente ao processo nº 200/6166/2013. Licença Prêmio (Deferido)

200/2217/2014 – Alexandra Rosa Couto – 01 (um) mês referente ao 1º qüinqüênio, do período de 20/05/2004 á 18/05/2009, para serem usufruídos a partir de 01/09/2014 á 30/09/2014. (PORTARIA Nº 171/2014).

200/1296/2014 – Marcos Aurélio Mota Murtha – 01 (um) mês referente ao 4º qüinqüênio, do período de 24/01/1994 á 18/01/2014, para serem usufruídos a partir de 02/07/2014 á 31/07/2014. (PORTARIA Nº 167/2014).

200/1409/2014 – Orlando Samuel dos Santos – 01 (um) mês referente ao 2º qüinqüênio, do período de 30/08/2000 á 11/09/2010, para serem usufruídos a partir de 01/08/2014 á 30/08/2014. (PORTARIA Nº 168/2014).

200/1166/2013 – Uilton de Oliveira – 01 (um) mês referente ao 2º qüinqüênio, do período de 30/08/2010 à 29/08/2010. para serem usufruídos a partir de 01/08/2014 á 30/08/2010.

de 30/08/2000 á 29/08/2010, para serem usufruídos a partir de 01/08/2014 á 30/08/2014. (PORTARIA Nº 172/2014).

(PORTARIA Nº 172/2014).
200/1448/2014 – Candida Augusta Ribeiro Goes – 01 (um) mês referente ao 3º qüinqüênio, do período de 12/07/1996 á 10/07/2011, para serem usufruídos a partir de 15/08/2014 á 13/09/2018. (PORTARIA Nº 178/2014).
200/2372/2014 – Claudia Alves Carvalho da Fonseca da Silva – 01 (um) mês referente ao 1º qüinqüênio, do período de 03/01/2005 á 03/01/2010, para serem usufruídos a partir de 03/011/2014 á 02/12/2014. (PORTARIA Nº 179/2014).
200/176/2014 – Edna Coelho Monteiro – 03 (três) meses referentes ao 5º qüinqüênio, do período de 13/06/1986 á 07/06/2011, para serem usufruídos a partir de 01/09/2014 á 29/11/2014. (PORTARIA Nº 176/2014).
200/6718/2013 – Patricia Bento Veggi – 02 (dois) meses referentes ao 1º qüinqüênio, do período de 07/07/2003 á 04/07/2008, para serem usufruídos a partir de 01/08/2014 á 29/09/2014. (PORTARIA Nº 177/2014).
200/1643/2014 – Ana Paula Duarte Cerqueira Dias Bornelli – 01 (um) mês referente ao 1º qüinqüênio, do período de 15/01/2003 á 20/01/2008, para serem usufruídos a partir de

200/1043/2014 – Aria Paula Duarte Cerqueira Dias Bornelli – 01 (uri) mes referente ao 1º quinqüênio, do período de 15/01/2003 á 20/01/2008, para serem usufruídos a partir de 01/07/2014 á 30/07/2014. (PORTARIA Nº 175/2014).
200/2216/2014 – Aparecido de Oliveira – 01 (um) mês referente ao 3º quinqüênio, do período de 07/01/2014 á 02/01/2009, para serem usufruídos a partir de 01/08/2014 á 30/08/2014. (PORTARIA Nº 174/2014).

200/1048/2014 – Deise Cristina Barros da Silva – 01 (um) mês referente ao 4º qüinqüênio, do período de 25/01/1994 á 26/01/2014, para serem usufruídos a partir de 04/06/2014 á

do período de 25/01/1994 á 26/01/2014, para serem usufruídos a partir de 04/06/2014 á 03/07/2014. (PORTARIA Nº 166/2014).
200/3709/2013 — Flavia Monteiro Ferreira — 06 (seis) meses referentes aos 2º e 3º qüinquênios, do período de 12/07/1994 á 22/07/2009, para serem usufruídos a partir de 01/06/2014 á 27/011/2014. (PORTARIA Nº 173/2014).
200/6470/2013 — Jurema Parreira da Rosa — 03 (três) meses referentes ao 4º quinquênio, do período de 16/011/1992 á 13/11/2012, para serem usufruídos a partir de 01/08/2014 á 29/01/2014. (PORTARIA Nº 170/2014).
200/2121/2014 — Cleonice dos Santos Alves — 01 (um) mês referente ao 3º qüinqüênio, do período de 12/05/1988 á 11/05/2003, para serem usufruídos a partir de 01/08/2014 á 30/08/2014. (PORTARIA Nº 169/2014).
Abono de Permanência (Deferido)
200/2442/2014 — Carlos Alberto Carvalho de Almeida
200/2593/2014 — Nélio de Oliveira Vieira

CORRIGENDA:

Na Portaria nº 096/2014, publicada no dia 09/05/14, onde se lê: A Secretária; Leia-se: A Presidente.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que estabelece os incisos VII e VIII do art. 13, do Estatuto da FME, aprovado pelo Decreto n.º 6.178/91, de 28 de agosto de 1991, publicado em 29 de agosto de 1991,

RESOLVE

Considerar **DESISTENTE**, **LAURA BEATRIZ GOIS DOS SANTOS**, do cargo de Professor I NM I, 670° colocado, convocado pelo 46° Edital de Convocação, publicado em 16/01/2014, referente ao V Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói. PORTARIA FME N° 691/2014.

Considerar **DESISTENTE**, **GUIDO DOMINGOS BENTO**, do cargo de Professor II NS I – Ciências, 26º colocado, convocado pelo 46º Edital de Convocação, publicado em 30/01/2014, referente ao V Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói. PORTARIA FME № 690/2014.

Niterói. PORTARIA FIME N 090/2014.

Considerar **DESISTENTE**, **ERICA BITTENCOURT BARRETO ARAUJO**, do cargo de Professor I NM I, 766° colocado, convocado pelo 50° Edital de Convocação, publicado em 25/03/2014, referente ao V Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói. PORTARIA FME N° 689/2014.

Considerar **DESISTENTE**, **FERNANDA SENCIER PINTO**, do cargo de Auxiliar de Portaria EF I, 146º colocado, convocado pelo 50º Edital de Convocação, publicado em 25/03/2014, referente ao V Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói. PORTARIA FME Nº 692/2014.

Considerar **DESISTENTE**, **KARLA VERONICA LOPES DE ANDRADE**, do cargo de Professor I NM I, 778° colocado, convocado pelo 51° Edital de Convocação, publicado em 17/04/2014, referente ao V Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói. PORTARIA FME N° 708/2014.

Considerar **DESISTENTE**, **LAURA THEREZA PINHEIRO POIANI**, do cargo de Professor I NM I, 788° colocado, convocado pelo 51° Edital de Convocação, publicado em 17/04/2014, referente ao V Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói. PORTARIA FME N° 709/2014.

Considerar **DESISTENTE**, **LINE BEATRIZ PETTERSEN DE OLIVEIRA**, do cargo de

Considerar **DESISTENTE**, **LINE BEATRIZ PETTERSEN DE OLIVEIRA**, do cargo de Professor I NM I, 797º colocado, convocado pelo 51º Edital de Convocação, publicado em 17/04/2014, referente ao V Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói. PORTARIA FME Nº 710/2014.

Considerar **DESISTENTE**, **LETICIA CARLONI RIBEIRO**, do cargo de Professor I NM I, 793° colocado, convocado pelo 51° Edital de Convocação, publicado em 17/04/2014, referente ao V Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói. PORTARIA FME Nº 711/2014.

Considerar **DESISTENTE**, **CAROLINA FERREIRA DOS SANTOS**, do cargo de Professor I NM I, 777° colocado, convocado pelo 51° Edital de Convocação, publicado em 17/04/2014, referente ao V Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói. PORTARIA FME Nº 699/2014.

Considerar **DESISTENTE**, **DANIELE MILAN DA SILVA**, do cargo de Professor I NM I, 780° colocado, convocado pelo 51° Edital de Convocação, publicado em 17/04/2014, referente ao V Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói. PORTARIA FME N° 701/2014.

Considerar **DESISTENTE**, **ANA CLAUDIA PINTO DA SILVA**, do cargo de Professor I NM I, 801º colocado, convocado pelo 51º Edital de Convocação, publicado em 17/04/2014, referente ao V Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói. PORTARIA FMF Nº 694/2014

Considerar **DESISTENTE**, **CARLA LUCIA RODRIGUES DE FIGUEIREDO**, do cargo de Professor I NM I, 784º colocado, convocado pelo 51º Edital de Convocação, publicado em 17/04/2014, referente ao V Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói. PORTARIA FME Nº 697/2014.

Considerar DESISTENTE, ALINE DE AZEVEDO FERREIRA, do cargo de Professor I NM I, 791º colocado, convocado pelo 51º Edital de Convocação, publicado em 17/04/2014, referente ao V Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói. PORTABIA FME Nº 603/2014.

Considerar **DESISTENTE**, **GISELE BEATRIZ MENEZES PEREIRA**, do cargo de Professor I NM I, 802° colocado, convocado pelo 51° Edital de Convocação, publicado em 17/04/2014, referente ao V Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói. PORTARIA FME N° 702/2014.

Considerar **DESISTENTE**, **LUIZA RAIMUNDO MARTINS PICAMILHO**, do cargo de Professor I NM I, 789° colocado, convocado pelo 51º Edital de Convocação, publicado em 17/04/2014, referente ao V Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói. PORTARIA FME Nº 714/2014.

Considerar **DESISTENTE**, **MARCIA REGINA LICHOTTI TINOCO**, do cargo de Professor I NM I, 785° colocado, convocado pelo 51° Edital de Convocação, publicado em 17/04/2014, referente ao V Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói. PORTARIA FME N° 715/2014.

Considerar **DESISTENTE**, **MELISSA DOS SANTOS FAGUNDES SOARES**, do cargo de Professor I NM I, 779° colocado, convocado pelo 51° Edital de Convocação, publicado em 17/04/2014, referente ao V Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói. PORTARIA FME N° 717/2014.

Considerar DESISTENTE, MONIQUE BAPTISTA VIEIRA PIRES, do cargo de Professor I NM I, 794º colocado, convocado pelo 51º Edital de Convocação, publicado em 17/04/2014, referente ao V Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói. PORTARIA FMF Nº 718/2014

Considerar **DESISTENTE**, **NATÁLIA RIBEIRO DA SILVA**, do cargo de Professor I NM I, 787º colocado, convocado pelo 51º Edital de Convocação, publicado em 17/04/2014, referente ao V Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói. **PORTABLE EME Nº 70/0014**

Considerar **DESISTENTE**, **PRISCILLA TERRA GEREMIAS**, do cargo de Professor I NM I, 781º colocado, convocado pelo 51º Edital de Convocação, publicado em 17/04/2014, referente ao V Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói. PORTARIA FME Nº 721/2014.

Considerar **DESISTENTE**, **PATRICIA MARGARIDA PINHEIRO DE SOUZA BRAGA**, do cargo de Professor I NM I, 782º colocado, convocado pelo 51º Edital de Convocação, publicado em 17/04/2014, referente ao V Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói. PORTARIA FME Nº 722/2014.

Considerar **DESISTENTE**, **CARLOS ALBERTO CARVALHO DA SILVA**, do cargo de Professor II NS I - Geografia, 18º colocado, convocado pelo 51º Edital de Convocação, publicado em 17/04/2014, referente ao V Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói. PORTARIA FME Nº 698/2014.

publicado em 17/04/2014, feterente ao V Concurso Publico da Fundação Municipal de Educação de Niterói. PORTARIA FME Nº 698/2014.

Considerar **DESISTENTE**, **CLAUDIA REGINA COELHO DA COSTA**, do cargo de Pedagogo NS I, 146º colocado, convocado pelo 51º Edital de Convocação, publicado em 17/04/2014, referente ao V Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói. PORTARIA FME Nº 700/2014.

Considerar **DESISTENTE**, **MAYCON FERNANDES**, do cargo de Agente de Administração Educacional NM I, 188º colocado, convocado pelo 51º Edital de Convocação, publicado em 17/04/2014, referente ao V Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói PORTARIA FME Nº 716/2014

17/04/2014, referente ao V Concurso Publico da Fundação Municipal de Educação de Niterói. PORTARIA FME Nº 716/2014. Considerar **DESISTENTE**, **CARLA GISELLE SANTOS DA SILVA**, do Agente de Coordenação de Turno NM I, 75º colocado, convocado pelo 51º Edital de Convocação, publicado em 17/04/2014, referente ao V Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói. PORTARIA FME Nº 696/2014.

Considerar DESISTENTE, ANA CRISTINA MARTINS MAIA ANTUNES, do cargo de Merendeiro EF I, 222º colocado, convocado pelo 51º Edital de Convocação, publicado em 17/04/2014, referente ao V Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói. PORTARIA FME Nº 695/2014.

Considerar **DESISTENTE**, **NAGELA SILVEIRA DE CASTRO**, do cargo de Merendeiro EF 1, 218º colocado, convocado pelo 51º Edital de Convocação, publicado em 17/04/2014, referente ao V Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói. PORTARIA FME Nº 719/2014.

Considerar **DESISTENTE**, **ROSANA JANAINA MELLO COELHO**, do cargo de Merendeiro EF I, 219º colocado, convocado pelo 51º Edital de Convocação, publicado em 17/04/2014, referente ao V Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói. PORTARIA FME Nº 723/2014.

Considerar **DESISTENTE**, **HELIO JOSE DOS SANTOS**, do cargo de Auxiliar de Portaria EF I, 159º colocado, convocado pelo 51º Edital de Convocação, publicado em 17/04/2014, referente ao V Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói. PORTARIA FME Nº 703/2014.

Considerar **DESISTENTE**, **HENRIQUE FARIA SALGADO**, do cargo de Auxiliar de Portaria EF I, 160º colocado, convocado pelo 51º Edital de Convocação, publicado em 17/04/2014, referente ao V Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói. PORTARIA FME Nº 704/2014.

Considerar **DESISTENTE**, **IRIS RAMOS DOS SANTOS**, do cargo de Auxiliar de Portaria EF I, 158° colocado, convocado pelo 51° Edital de Convocação, publicado em 17/04/2014, referente ao V Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói. PORTARIA FME Nº 705/2014.

Considerar DESISTENTE, ISAAC GONÇALVES DE SANT' ANNA, do cargo de Auxiliar de Portaria EF I, 162º colocado, convocado pelo 51º Edital de Convocação, publicado em 17/04/2014, referente ao V Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói. PORTARIA FME Nº 706/2014.

Considerar **DESISTENTE**, **JONATHAN LUIZ PEREIRA DE SOUZA**, do cargo de Auxiliar de Portaria EF I, 154º colocado, convocado pelo 51º Edital de Convocação, publicado em 17/04/2014, referente ao V Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói. PORTARIA FME Nº 707/2014.

Niteriol. FORTARIA FINE N° 707/2014.

Considerar **DESISTENTE**, **LUCAS ALEXANDRE CARLOS DOS SANTOS**, do cargo de Auxiliar de Portaria EF I, 153º colocado, convocado pelo 51º Edital de Convocação, publicado em 17/04/2014, referente ao V Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói. PORTARIA FME Nº 712/2014.

derar **DESISTENTE**, **LUIZ PEREIRA DE SOUZA**, do cargo de Auxiliar de Portaria EF I , 154° colocado, convocado pelo 51º Edital de Convocação, publicado em 17/04/2014, referente ao V Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói. PORTARIA FME Nº 713/2014.

Considerar **DESISTENTE**, **TAIS SANT'ANNA DA SILVA**, do cargo de Auxiliar de Portaria EF I, 156º colocado, convocado pelo 51º Edital de Convocação, publicado em 17/04/2014, referente ao V Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói. PORTARIA FMF Nº 724/2014

PORTARIA FME N° 724/2014.

Considerar **DESISTENTE**, **TAMIRES SIQUEIRA MARINHO**, do cargo de Auxiliar de Portaria EF I, 155º colocado, convocado pelo 51º Edital de Convocação, publicado em 17/04/2014, referente ao V Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói. PORTARIA FME N° 725/2014.

PORTARIA FME 688/2014 - Tornar insubsistente a Portaria FME 482/2014, publicada em 06/05/2014, referente a nomeação de Laura Beatriz Góis dos Santos.

TERMO ADITIVO 012/2014

Instrumento: Termo Aditivo Nº. 012/2014 ao Contrato Nº 207/2013. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME e a ARQHOS CONSTRUÇÕES LTDA; Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a <u>prorrogação de prazo de execução</u> do Contrato Nº 207/2013, firmado entre a FME e a ARQHOS CONSTRUÇÕES LTDA , para a execução de obra pública, com vistas à construção e montagem de subestação com transformador a seco de 750 KVA, mais fornecimento e instalação de um Grupo Gerador Trifásico de 65 KVA, na Fundação Oscar Niemeyer. **Prazo: 02** (dois) meses, a contar de 07/05/2014 à 07/07/2014. Fundamento Legal: art. 57 , in 210/5090/2013. Data da Assinatura: 07/05/2014. inciso II da Lei 8.666/93. Processo:

NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A - NITTRANS

Nomeia, a contar de 03/05/14. MARCELLE DE OLIVEIRA RODRIGUES para o cargo de Chefe de Divisão de Sinalização, da Presidência da Niterói, Transporte e Trânsito S/A - NitTrans (Portaria 32/2014).

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA Atos do Presidente HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade de TOMADA DE PRE-ÇOS №. 013/2014, que visa a execução das obras e/ou serviços de "REFORMA da UNI-DADE BÁSICA PMF – LAGOINHA no BAIRRO do CARAMUJO", nesta Cidade, adjudi-cando os serviços a empresa L.A MATTOS ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 05.062.841/0001-47, pelo valor global de R\$ 381.805,77, com condições de entrega dos servicos, validade das propostas e pagamentos conforme disposto no Edital, Autorizando a Despesa e a Emissão da Nota de Empenho. Proc. Nº. 200/1966/2013. HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇAO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2014, que visa a execução das obras e/ou serviços de "REFORMA da UNIDADE BÁSICA de SAÚDE PMF WILMA SPIN VILA IPIRANGA LOCALIZADA na RUA
TENENTE OSÓRIO - FONSECA", nesta Cidade, adjudicando os serviços a empresa J.J.
CONSTRUÇÕES e EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ:
08.964.740/0001-50, pelo valor global de R\$ 283.930,51, com condições de entrega dos
serviços, validade das propostas e pagamentos conforme disposto no Edital, Autorizando a
Despesa e a Emissão da Nota de Empenho. Proc. Nº. 200/1964/2013.

Despesa e a Emissão da Nota de Empenho. Proc. N°. 200/1964/2013.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS N°. 007/2014, que visa a execução das obras e/ou serviços de "CONSTRUÇÃO de PRAÇA e CONTENÇÕES na RIODADES no BAIRRO do FONSECA", nesta Cidade, adjudicando os serviços a empresa CPR – CONSTRUTORA PORTO REAL LTDA . EPP – CNPJ: 17.686.773/0001-76, pelo valor global de R\$ 432.047,53, com condições de entrega dos serviços, validade das propostas e pagamentos conforme disposto no Edital, Autorizando a Despesa e a Emissão da Nota de Empenho. Proc. N°. 200/1963/2013.

zando a Despesa e a Emissão da Nota de Empenho. Proc. Nº. 200/1963/2013.

ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo Ordem de Início ao Contrato nº. 012/2014 firmado com a empresa
LC RIO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, objetivando a execução das obras e/ou
serviços de MANUTENÇAO DO CAMINHO NIEMEYER - NITERÓI, a partir do dia
12/05/2014, com término previsto para 12/05/2015. Proc. nº 510/4948/13. Guilherme
Pessanha Ribeiro – Diretor Administrativo da EMUSA.
2ºAVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

OR IETO: Construção de Meio Fio a Sariesta em diversas ruas no Município de Niterói/P. L

OBJETO: Construção de Meio Fio e Sarjetas em diversas ruas, no Município de Niterói/RJ. DATA, HORA E LOCAL: Dia 10 (dez) de junho de 2014 às 11:00 (onze) horas, na sede da EMUSA, situada na Rua Visconde de Sepetiba nº 987 - 11º andar - Centro - Niterói - RJ.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Estar inscrita no cadastro da Prefeitura Municipal de Niterói, suas Autarquias, Fundações ou qualquer de seus órgãos da Administração Indireta, ou, preencher todas as condições para cadastramento, até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta. **EDITAL E INFORMAÇÕES:** O Edital e minuta contratual poderão, a critério da EMUSA, ser consultados nos sites: www.niteroi.rj.gov.br e <a href=" Ribeiro – Diretor Administrativo da EMUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DE MOBILIDADE Atos do Subsecretário Portaria SMU/SSTT nº 209 de 15 de maio de 2014.

O Subsecretário Municipal de Transito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e Presidente da NitTrans, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e:

Considerando que o trabalho operacional das NitTrans e SSTrans, para atender à população, tem que se prolongar por 24 horas, em todos os dias;

Considerando que na ação educativa de comando, o reconhecimento público e pessoal pelo trabalho excepcional dos trabalhadores na ponta é poderoso motivador à evolução constante dos desempenhos:

Considerando o dever de justiça como fundamento dos princípios de chefia e de

RESOLVE:

Art. 1º. Louvar os Operadores de Trânsito ALISON DE FIGUEIREDO GONÇALVES e MAYARA DA COSTA ALVELOS, porque no dia 19 de abril de 2014, sábado, no horário de 13:00 H, aproximadamente, na Alameda São Boaventura, quando distúrbios coletivos geraram a queima de 5 ônibus e 7 veículos, nas proximidades do bairro Caramujo, em Niterói, e, interromperam o fluxo de veículos na importante via pública, não titubearam em abrir mão de seus horários de folga, para ajudarem seus companheiros nos fechamentos, desvios, informações aos usuários, remoção dos veículos sinistrados e liberação das pistas, mesmo sabendo do risco que estas atitudes representavam para suas integridades

A Operadora MAYARA desceu de sua condução espontaneamente, em horário de folga, para ajudar os seus companheiros que lutavam contra a circunstancial desordem. O Operador de Trânsito ALISON, diante da necessidade circunstancial, prontificou-se imediatamente a dobrar seu servico e continuar no seu trabalho de pleno restabelecimento da ordem no trânsito e nos transportes

Atitudes como estas motivam-nos a todos da NitTrans e SSTrans, a persistir diuturnamente na verdadeira luta diária para a consecução plena do objetivo maior de prover trânsito e transportes rápidos, seguros e eficientes. É com prazer que os LOUVO.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT nº 210 de 15 de maio de 2014.

O Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e Presidente da NitTrans, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando que o trabalho diário, ininterrupto e constante na coordenação local da operação de trânsito é fundamento do trânsito rápido, seguro e eficiente;

Considerando que no acompanhamento técnico das atividades diárias de trânsito e transportes em Niterói, a iniciativa, o desprendimento e o próprio idealismo dos companheiros são fatores determinantes de êxito na missão;

Considerando que o grande destinatário de todo esforço profissional e pessoal da coordenação operacional de trânsito em Niterói, é o povo;

RESOLVÉ:

Art. 1º. Louvar os senhores Coordenadores operacionais de trânsito da NitTrans, ROBERTO DE SOUZA MARINHO e JOACY MORENO DE SOUZA JÚNIOR, este Policial Militar inativo contratado, porque no dia 19 de abril de 2014, sábado, por volta das 13:00 H, ao perceberem o início violento de manifestações de rua na Alameda São Boaventura, próximo do bairro Caramujo, com quebra-quebra de veículos e ônibus do transporte coletivo, estes incendiados, não titubearam em adotar imediatas providências para desvios do trânsito e a liberação das pistas, mesmo enfrentando elementos armados e dispostos à prática de crimes, alocando os agentes, viaturas e meios disponíveis de maneira a evitar completamente a instalação do caos urbano, muito comum nestes atos.

O Inspetor/Coordenador MARINHO, que já é um excepcional destaque na operação sistêmica das reversíveis, dos horários de "pico" e de todas as ações ininterruptas das operações destas NitTrans e SSTrans, mais uma vez destacou-se pela coragem, oberações destas Nitriais e 35 raiis, filais una vez destador-se peia colagen, desprendimento pessoal e absoluto, capacidade gestora e competência liderando com altivez, equilíbrio e extrema capacidade, os senhores agentes/operadores de trânsito nos distúrbios do Caramujo, conseguindo com seu esforço, remover das pistas em tempo recorde os ônibus queimados, além de orientar, "in loco" todas as ações operativas.

O Coordenador Subtenente PM MORENO, vem emprestando sua capacidade e autoridade

técnica de PM, para somar à operação do trânsito e dos transportes em Niterói. É belo profissional, correto, trabalhador, inteligente e humilde. Ajudou muito na minimização das consequências do quebra-quebra na importantíssima via pública de Niterói É com prazer que os LOUVO e destaco

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT nº 211 de 15 de maio de 2014.

O Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e Presidente da NitTrans, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando a importância operacional no trânsito dos motociclistas; Considerando o trabalho de supervisão, apoio, orientação e prevenção desenvolvidos no âmbito da operação de trânsito:

Considerando o desempenho técnico observado no trabalho de Supervisores motorizados

RESOLVE:

Art. 19. Louvar os Supervisores Motorizados de trânsito JORGE RONALDO VIERIA CARNEIRO, LUIZ ALBERTO DOS SANTOS e PAULO CÉSAR MARTINS LEITE, pelo excelente trabalho desenvolvido na coordenação dos Operadores e Agentes de Trânsito, durante os lamentáveis acontecimentos, decorrentes de ocorrência policial, na rodovia estadual RJ 106 – Amaral Peixoto, nas proximidades do bairro Caramujo.

A ação firme, devotada e competente dos Supervisores JORGE RONALDO, LUIZ ALBERTO e PAULO CÉSAR conseguiu minimizar os efeitos para a população niteroiense,

de uma criminosa ação incendiária, ao mesmo tempo em que somou muito ao pronto restabelecimento da ordem no local. É com prazer que os LOUVO.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT nº 212 de 15 de maio de 2014.

O Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e Presidente da NitTrans, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando a importância social do trabalho diuturno de ordenamento e operação de trânsito urbano

Considerando que, mesmo diante das dificuldades circunstanciais das atividades de rua no trânsito, o operador/agente de trânsito deve manter a calma e todo controle das situações que se apresentam;

importância da iniciativa e da boa vontade pessoal na tarefa de operacionalizar o trânsito urbano de uma cidade;

Art. 1º. Louvar os Agentes de trânsito LUCAS RODRIGUES MESSIAS e THIAGO SEVERO NUNES, e os Operadores de Trânsito CARLOS ALEBERTO MARTINS LEITE, JANSEN MATTOS NASCIMENTO e DIONATHAN BALBINO DE AGUIAR pela dedicação e apoio ao próximo, demonstrados no controle e orientação do trânsito, por ocasião dos distributor acumidad de la controle e controle e orientação do trânsito, por ocasião dos

distúrbios ocorridos no bairro Caramujo, em Niterói, em 19 de abril de 2014. A ação destemida e vibrante dos agentes LUCAS e THIAGO, e dos operadores CARLOS ALEBERTO, JANSEN e DIONATHAN, no restabelecimento da ordem e no ordenamento do trânsito na Alameda São Boaventura, merece todos os encômios de seus companheiros e o reconhecimento de seus chefes. É com prazer que os LOUVO.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT nº 213 de 15 de maio de 2014. O Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e Presidente da NitTrans, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e; Considerando a importância técnica e operacional de uma ação administrativa de direção

competente e proba, na obtenção dos melhores resultados:

Considerando que só os verdadeiros vocacionados, idealistas e grandiosos em seus propósitos conseguem conquistar a adesão espontânea e consciente da imensa maioria em todos os ramos da atividade humana;

Considerando que o próprio poeta, na letra musical conhecida destaca que "guerreiros

são pessoas, são fortes, são frágeis, guerreiros são meninos no fundo do peito,...precisam de um sonho que os tornem perfeitos" (Luiz Gonzaga Jr. - Guerreiros meninos);

Art. 1º, Louvar o Cel PM Ref RG 26200 ALEXANDRE CONY DOS SANTOS, Diretor de lanejamento de Trânsito e Transporte, por sua imensa capacidade pessoal de, no limiar da vida, manter-se absolutamente jovem, otimista, sonhador e inspirado profissional, que não conhece limites, horários de trabalho, dificuldades, desonestidades ou quaisquer outros obstáculos à sua divina decisão de ser útil ao próximo e ao povo, proporcionandolhes sempre o melhor deslocamento, na melhor segurança, na melhor condição possível e

Na oportunidade em que retorna ao seu cargo, 5 (cinco) meses após um compelido afastamento por motivo de saúde face ao excessivo desgaste no próprio serviço, o Cel ALEXANDRE volta com energia e dedicação renovada e redobrada na diuturna solução de múltiplos problemas do trânsito e transportes em Niterói.

Também, e mais uma vez, na ocorrência do Caramujo, com tiros, pedras, veículos depredados, interdição total de pistas, o Cel ALEXANDRE, não só acompanhou e dirigiu todas as ações, como resolveu a questão do trânsito em tempo recorde, restabelecendo a ordem e a normalidade no bairro. Com grande satisfação o LOUVO e reconheço seu inestimável valor de funcionário público.

. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT nº 214, de 16 de maio de 2014.

O Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e Presidente da NitTrans, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei

Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando que no acompanhamento técnico das atividades diárias de trânsito e transportes em Niterói, a iniciativa, o controle emocional e o próprio idealismo dos companheiros são fatores determinantes de êxito na missão;

Considerando que o grande destinatário de todo esforço profissional e pessoal dos Agentes de Trânsito em Niterói, é o povo;
Considerando o desempenho técnico observado no trabalho de Agentes de Trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º Louvar o Agente de Trânsito estatutário JOÃO BATISTA TAVARES FILHO pela ação profissional e decidida, durante uma operação rotineira e legal de remoção de veículos irregularmente estacionados em Icaraí, no dia 06 de março 2014. A ação serena e equilibrada do agente de trânsito JOÃO BATISTA, mesmo diante da

deseducação e até agressividade encontrada, reflete plenamente todo sentido do trabalho diuturno e incansável, que seus companheiros desenvolvem para o devido ordenamento do trânsito em Niterói.

É com prazer que, em nome de todos das NitTrans e SSTrans, LOUVA e aponta como exemplo a seus pares, a correta e eficaz atuação de JOÃO BATISTA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

Portaria SMU/SSTT nº 215, de 16 de maio de 2014.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do

art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e; Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Art. 1º. Alterar a redação da Portaria SSPTT nº 382/2010, publicada em 26 de agosto de

2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

<u>Onde se lê</u>: "Institui Ponto de Táxi da Associação dos Taxistas da Gavião Peixoto -AGATAXI, sito a Rua Mem de Sá em frente ao número 64, para 05 veículos.", le<u>ia-se</u> "Instituir Ponto de Táxi da Associação dos Taxistas da Gavião Peixoto – AGATAXI, na Rua Álvares de Azevedo em frente ao nº 190, para 05 (cinco) vagas, em sentido longitudinal."

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT nº 216, de 16 de maio de 2014.

Portaria SMU/SSTT n° 216, de 16 de maio de 2014.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal n° 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 3.022/13, nos Decretos Municipais n° 1.415/13 e 11.445/13, e na Portaria n° 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo

Municipal, publicada em 12/06/2013;

Art. 1º. Alterar a redação da Portaria SSPTT nº 380/2010, publicada em 26 de agosto de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: "Institui área de carga e descarga, sentido longitudinal, sito as Ruas: Gavião Peixoto, na baia em frente aos nºs 107, 123, 166 e 183, no horário livre de 2ª a 6ª feira; Álvares de Azevedo, lado oposto do nº 203, no horário livre de 2ª a 6ª feira; Rua Presidente Backer, em frente ao nº 247, no horário de 6h às 11h, de 2ª a 6ª feira.", leia-se "Instituir área de carga e descarga, sentido longitudinal, sito as Ruas: Gavião Peixoto, na baia em frente aos nºs 107, 123, 166 e 183, no horário livre de 2ª a 6ª feira; Mem de Sá em

frente ao nº 64, no horário livre de 2^a a 6^a feira; Rua Presidente Backer, em frente ao nº 247, no horário de 6h às 11h, de 2^a a 6^a feira."

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer Técnico Conclusivo:

Após a análise do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) apresentados no processo 080/001483/2006 para o empreendimento a ser construído na Av. Jornalista Alberto Francisco Torres, nº 55 - Icaraí – Niterói, esta CAED tem a seguinte consideração a fazer:

Conforme Termo de Ajustamento de Conduta – TAC o empreendedor deverá atender as medidas mitigadoras/compensatórias até o aceite de obras.

Desta forma, esta comissão aprova o Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança apresentados. A aprovação do EIV-RIV não isenta o empreendedor do cumprimento de todas as exigências de adequação que o Setor de Análise de Projetos venha solicitar".

Comissão de Apreciação da Defesa da Autuação - CADA Ata da 1780ª sessão. Aos três dias do mês de dezembro de 2013, reuniram-se na sala da CADA, das 14:00 horas às 16:00 horas, os Relatores, Adriana Sondahl, Alexandre Cony e Kátia Leite e o Coordenador Carlos Alberto de Souza Luzes. Ordem dos tra-balhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pela Coordenado-ra da CADA 2. Leitura da ata da 1779ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Aprecia-

ção das	Defesas	das	Autuações.
3 1 Relat	ora: Adria	ana S	Sondahl

Defesa da Autuação	Decisão
040/212947/2013	Indeferido
040/212957/2013	Indeferido
040/212975/2013	Deferido
040/212978/2013	Indeferido
040/213122/2013	Indeferido
040/213694/2013	Indeferido
E12/020/2295/2013	Indeferido
E12/068/9480/2013	Deferido
E12/068/9483/2013	Deferido
E12/068/9486/2013	Deferido
0.0.0.1.110	·

3.2.Relator: Alexandre Cony

Defesa da Autuação	Decisão
040/212896/2013	Deferido
040/212903/2013	Deferido
040/212928/2013	Deferido
040/212933/2013	Deferido
040/212941/2013	Deferido
040/213623/2013	Indeferido
040/213642/2013	Deferido
040/213650/2013	Deferido
040/213669/2013	Deferido
040/213718/2013	Deferido

3.3.Relatora: Kátia Leite

Defesa da Autuação	Decisão	
040/212777/2013	Indeferido	
040/213054/2013	Indeferido	
040/213278/2013	Indeferido	
040/213320/2013	Indeferido	
040/213693/2013	Deferido	
530/010790/2013	Deferido	
E12/066/82287/2013	Indeferido	
E12/068/9482/2013	Deferido	
E12/068/9485/2013	Deferido	
E12/068/9488/2013	Deferido	

Nada mais havendo, o Coordenador deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata por mim, Carlos Alberto de Souza Luzes, Coordenador e assinada por todos os presentes.

por mim, Carlos Alberto de Souza Luzes, Coordenador e assinada por todos os presentes. Comissão de Apreciação da Defesa da Autuação – CADA Ata da 1781ª sessão. Aos quatro dias do mês de dezembro de 2013, reuniram-se na sala da CADA, das 14:00 horas às 16:00 horas, os Relatores, Adriana Sondahl, Alexandre Cony e Kátia Leite e o Coordenador Carlos Alberto de Souza Luzes. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pela Coordenadora da CADA 2. Leitura da ata da 1780ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Apreciação das Defesas das Autuações.

3.1 Relatora: Adriana Sondahl

J. I I Ciatora. Adriana Condani	
Defesa da Autuação	Decisão
040/212914/2013	Indeferido
040/212921/2013	Indeferido
040/212924/2013	Indeferido
040/213006/2013	Deferido
040/213640/2013	Indeferido
040/213644/2013	Indeferido
040/213651/2013	Deferido
040/213667/2013	Deferido
040/213717/2013	Indeferido
530/011171/2013	Deferido
	·

3.2.Relator: Alexandre Cony

Delesa da Addação	Decisao
040/212913/2013	Deferido
040/212937/2013	Deferido
040/212939/2013	Deferido
040/212940/2013	Deferido
040/213627/2013	Indeferido
040/213638/2013	Deferido
040/213639/2013	Deferido
040/213646/2013	Deferido
040/213652/2013	Deferido
530/011066/2013	Deferido

3.3.Relatora: Kátia Leite

Defesa da Autuação	Decisão
040/213218/2013	Indeferido
040/213245/2013	Indeferido
040/213255/2013	Deferido
040/213311/2013	Indeferido
040/213374/2013	Deferido
040/213641/2013	Indeferido
040/213643/2013	Indeferido
040/213645/2013	Deferido
040/213653/2013	Deferido

040/213670/2013 Deferido

Nada mais havendo, o Coordenador deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata por mim, Carlos Alberto de Souza Luzes, Coordenador e assinada por todos os presentes.

Comissão de Apreciação da Defesa da Autuação – CADA

Ata da 1782ª sessão. Aos cinco dias do mês de dezembro de 2013, reuniram-se na sala da CADA, das 14:00 horas às 16:00 horas, os Relatores, Adriana Sondahl, Alexandre Cony e Kátia Leite e o Coordenador Carlos Alberto de Souza Luzes. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pela Coordenadora da CADA 2. Leitura da ata da 1781ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Apreciação das Defesas das Autuações.

J. I Nelatora. Auriaria Joriuarii	
Defesa da Autuação	Decisão
040/212969/2013	Indeferido
040/213019/2013	Deferido
040/213040/2013	Indeferido
040/213042/2013	Indeferido
040/213050/2013	Indeferido
040/213612/2013	Indeferido
040/213637/2013	Indeferido
040/213648/2013	Indeferido
530/012705/2013	Indeferido
530/012124/2013	Indeferido

3.2 Relator: Alexandre Conv

C.E. Relator. Alexandre Corry		
Defesa da Autuação	Decisão	
040/212873/2013	Indeferido	
040/212898/2013	Indeferido	
040/212909/2013	Deferido	
040/212936/2013	Deferido	
040/213176/2013	Deferido	
040/213200/2013	Deferido	
040/213560/2013	Deferido	
040/213561/2013	Deferido	
040/213582/2013	Indeferido	
E12/062/98134/2013	Deferido	

3.3.Relatora: Kátia Leite

O.O.I. tolatora: rtatia zoito		
Defesa da Autuação	Decisão	
040/213360/2013	Indeferido	
040/213376/2013	Indeferido	
040/213392/2013	Indeferido	
040/213405/2013	Indeferido	
040/213463/2013	Indeferido	
040/213583/2013	Indeferido	
040/213606/2013	Indeferido	
040/213636/2013	Indeferido	
040/213649/2013	Indeferido	
040/213716/2013	Deferido	
	•	

Nada mais havendo, o Coordenador deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata por mim, Carlos Alberto de Souza Luzes, Coordenador e assinada por todos os presentes.

Comissão de Apreciação da Defesa da Autuação – CADA Ata da 1783ª sessão. Aos seis dias do mês de dezembro de 2013, reuniram-se na sala da CADA, das 14:00 horas às 16:00 horas, os Relatores, Adriana Sondahl, Alesala da CADA, das 14:00 horas as 16:00 horas, os Relatores, Adriana Sondani, Alexandre Cony e Kátia Leite e o Coordenador Carlos Alberto de Souza Luzes. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pela Coordenadora da CADA 2. Leitura da ata da 1782ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Apreciação das Defesas das Autuações.

3.1 Relatora: Adriana Sondahl

Defesa da Autuação	Decisão
040/212948/2013	Indeferido
040/212958/2013	Indeferido
040/212977/2013	Deferido
040/212002/2013	Deferido
040/213015/2013	Deferido
040/213558/2013	Deferido
040/213562/2013	Deferido
040/213598/2013	Deferido
040/213922/2013	Deferido
E12/066/81720/2013	Indeferido

3.2.Relator: Alexandre Cony

Defesa da Autuação	Decisão
040/212895/2013	Deferido
040/212902/2013	Deferido
040/212926/2013	Deferido
040/212930/2013	Deferido
040/212932/2013	Deferido
040/213503/2013	Deferido
040/213526/2013	Deferido
040/213529/2013	Deferido
040/213587/2013	Indeferido
E12/066/81234/2013	Deferido

3.3.Relatora: Kátia Leite

Defesa da Autuação	Decisão
040/213292/2013	Indeferido
040/213310/2013	Indeferido
040/213321/2013	Indeferido
040/213342/2013	Indeferido
040/213370/2013	Deferido
040/213555/2013	Indeferido
040/213559/2013	Deferido
040/213563/2013	Deferido
040/213621/2013	Deferido
040/214008/2013	Deferido

040/214008/2013

Deferido

Nada mais havendo, o Coordenador deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata por mim, Carlos Alberto de Souza Luzes, Coordenador e assinada por todos os presentes.

Comissão de Apreciação da Defesa da Autuação – CADA

Ata da 1784ª sessão. Aos nove dias do mês de dezembro de 2013, reuniram-se na sala da CADA, das 14:00 horas às 16:00 horas, os Relatores, Adriana Sondahl, Alexandre Cony e Kátia Leite e o Coordenador Carlos Alberto de Souza Luzes. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pela Coordenadora da CADA 2. Leitura da ata da 1783ª sessão sua discussão e aprovação; 3.

Apreciação das Defesas das Autuações.

3.1 Relatora: Adriana Sondahl

Defesa da Autuação	Decisão
040/212520/2013	Deferido
040/212915/2013	Indeferido
040/212922/2013	Indeferido
040/212992/2013	Indeferido
040/213214/2013	Indeferido
040/213502/2013	Indeferido
040/213527/2013	Indeferido
040/213531/2013	Indeferido
040/213581/2013	Deferido
040/213622/2013	Deferido

3.2.Relator: Alexandre Cony

J.Z. Nolator. Alexandre Corry	
Defesa da Autuação	Decisão
040/212775/2013	Deferido
040/212779/2013	Deferido
040/212782/2013	Deferido
040/212785/2013	Deferido
040/212912/2013	Deferido
040/213448/2013	Deferido
040/213452/2013	Deferido
040/213455/2013	Deferido
040/213482/2013	Deferido
E12/066/80335/2013	Deferido

3.3.Relatora: Kátia Leite

Defesa da Autuação	Decisão
040/213241/2013	Indeferido
040/213256/2013	Deferido
040/213259/2013	Indeferido
040/213260/2013	Indeferido
040/213490/2013	Deferido
040/213509/2013	Deferido
040/213528/2013	Indeferido
040/213546/2013	Indeferido
530/012504/2013	Indeferido
E12/066/72146/2013	Indeferido

E12/066/72146/2013 | Indeferido |
Nada mais havendo, o Coordenador deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata por mim, Carlos Alberto de Souza Luzes, Coordenador e assinada por todos os presentes.

Comissão de Apreciação da Defesa da Autuação – CADA Ata da 1785³ sessão. Aos dez dias do mês de dezembro de 2013, reuniram-se na sala da CADA, das 14:00 horas às 16:00 horas, os Relatores, Adriana Sondahl, Alexandre Cony e Kátia Leite e o Coordenador Carlos Alberto de Souza Luzes. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pela Coordenadora da CADA 2. Leitura da ata da 1784³ sessão sua discussão e aprovação; 3. Apreciação das Defesas das Autuações.

ção das Defesas das Autuações. 3.1 Relatora: Adriana Sondahl

Defesa da Autuação	Decisão
040/213206/2013	Indeferido
040/213211/2013	Deferido
040/213230/2013	Indeferido
040/213232/2013	Deferido
040/213453/2013	Indeferido
040/213456/2013	Indeferido
040/213484/2013	Deferido
040/213603/2013	Indeferido
530/011993/2013	Deferido
E12/066/80333/2013	Deferido

3.2.Relator: Alexandre Cony

Defesa da Autuação	Decisão
040/212870/2013	Deferido
040/212881/2013	Deferido
040/213112/2013	Deferido
040/213237/2013	Deferido
040/213444/2013	Deferido
040/213461/2013	Deferido
040/213479/2013	Indeferido
530/010786/2013	Deferido
E12/031/2168/2013	Deferido
E12/066/78068/2013	Deferido

3.3.Relatora: Kátia Leite

Defesa da Autuação	Decisão	
040/213361/2013	Deferido	
040/213393/2013	Indeferido	
040/213396/2013	Deferido	
040/213410/2013	Deferido	
040/213423/2013	Deferido	
040/213451/2013	Deferido	
040/213454/2013	Indeferido	
040/213457/2013	Indeferido	
040/213462/2013	Indeferido	
040/213481/2013	Deferido	
Nedermeis bewendere Geradens den den sen en e		

040/213481/2013 | Deferido

Nada mais havendo, o Coordenador deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata por mim, Carlos Alberto de Souza Luzes, Coordenador e assinada por todos os presentes.

Comissão de Apreciação da Defesa da Autuação – CADA

Ata da 1786ª sessão. Aos onze dias do mês de dezembro de 2013, reuniram-se na sala da CADA, das 14:00 horas às 16:00 horas, os Relatores, Adriana Sondahl, Alexandre Cony e Kátia Leite e o Coordenador Carlos Alberto de Souza Luzes. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pela Coordenadora da CADA 2. Leitura da ata da 1785ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Apreciação das Defesas das Autuações. Apreciação das Defesas das Autuações. 3.1 Relatora: Adriana Sondahl

Defesa da Autuação	Decisão
040/213166/2013	Deferido
040/213185/2013	Indeferido
040/213188/2013	Indeferido
040/213199/2013	Indeferido
040/213202/2013	Indeferido
040/213428/2013	Indeferido
040/213440/2013	Deferido
040/213458/2013	Indeferido
040/213460/2013	Indeferido

E12/066/78071/2013	Indeferido	
3.2.Relator: Alexandre Cony	-	
Defesa da Autuação	Decisão	
040/212565/2013	13 Indeferido	
040/212826/2013	Deferido	
040/212846/2013	Indeferido	
040/212852/2013	Deferido	
040/212900/2013	Deferido	
040/212911/2013	Deferido	
E12/066/72143/2013	Deferido	
E12/066/76811/2013	Deferido	
E12/066/77360/2013	Deferido	
E12/066/78013/2013	Deferido	
3.3.Relatora: Kátia Leite		
Defesa da Autuação	Decisão	
040/213293/2013	Indeferido	
040/213319/2013	Indeferido	
040/213322/2013	Indeferido	
040/213358/2013	Deferido	
040/213425/2013	Deferido	
040/213459/2013	Indeferido	
040/213510/2013	Deferido	
530/011735/2013	Deferido	
F12/066/78067/2013 Indeferido		

E12/066/79071/2012

040/214007/2013

Indeferido

040/214007/2013 | Indeferido |
Nada mais havendo, o Coordenador deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata por mim, Carlos Alberto de Souza Luzes, Coordenador e assinada por todos os presentes. Comissão de Apreciação da Defesa da Autuação – CADA Ata da 1787ª sessão. Aos doze dias do mês de dezembro de 2013, reuniram-se na sala da CADA, das 14:00 horas às 16:00 horas, os Relatores, Adriana Sondahl, Alexandre Cony e Kátia Leite e o Coordenador Carlos Alberto de Souza Luzes. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pela Coordenadora da CADA 2. Leitura da ata da 1786ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Apreciação das Defesas das Autuações. Apreciação das Defesas das Autuações.

3 1	Relatora:	Adriana	Sondahl

Defesa da Autuação	Decisão
040/212894/2013	Indeferido
040/213124/2013	Indeferido
040/213144/2013	Indeferido
040/213164/2013	Indeferido
040/213215/2013	Deferido
040/213283/2013	Deferido
E12/066/76537/2013	Deferido
E12/066/78027/2013	Indeferido
040/212925/2013	Indeferido
PMVP/04207/2013	Indeferido
	•

3.2.Relator: Alexandre Cony	
Defesa da Autuação	Decisão
040/212869/2013	Deferido
040/212971/2013	Deferido
040/212783/2013	Deferido
040/212780/2013	Deferido
E12/066/75536/2013	Deferido
E12/066/75139/2013	Deferido
E12/066/74357/2013	Deferido
E12/066/72040/2013	Deferido
E12/012/1175/2013	Deferido

E12/012/1175/2013 040/212910/2013 3.3.Relatora: Kátia Leite

Defesa da Autuação	Decisão
040/212897/2013	Indeferido
040/212908/2013	Indeferido
040/213240/2013	Indeferido
040/213246/2013	Indeferido
040/213257/2013	Deferido
040/213258/2013	Indeferido
040/213277/2013	Indeferido
E12/066/75541/2013	Indeferido
E12/066/76624/2013	Indeferido
E12/066/78008/2013	Indeferido

Deferido

E12/066/78008/2013 Indeferido

Nada mais havendo, o Coordenador deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata por mim, Carlos Alberto de Souza Luzes, Coordenador e assinada por todos os presentes.

Comissão de Apreciação da Defesa da Autuação – CADA

Ata da 1788ª sessão. Aos treze dias do mês de dezembro de 2013, reuniram-se na sala da CADA, das 14:00 horas às 16:00 horas, os Relatores, Adriana Sondahl, Alexandre Cony e Kátia Leite e o Coordenador Carlos Alberto de Souza Luzes. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pela Coordenadora da CADA 2. Leitura da ata da 1787ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Apreciação das Defesas das Autuações.

3.1 Relatora: Adriana Sondahl

O. I Telatora. Hariana Condam	
Defesa da Autuação	Decisão
040/213203/2013	Indeferido
040/213204/2013	Indeferido
040/213208/2013	Deferido
040/213212/2013	Deferido
040/213231/2013	Indeferido
040/213547/2013	Deferido
E12/062/92807/2013	Indeferido
E12/066/73966/2013	Indeferido
E12/066/74421/2013	Indeferido
E12/066/75137/2013	Indeferido

3.2.Relator: Alexandre Cony

Defesa da Autuação	Decisão
040/213759/2013	Deferido
040/213760/2013	Deferido
040/213762/2013	Deferido
040/213789/2013	Indeferido
040/213792/2013	Deferido
040/213808/2013	Deferido
040/213912/2013	Deferido

040/213947/2013	Deferido	
040/213952/2013	Deferido	
040/213953/2013	Deferido	
3.3.Relatora: Kátia Leite		
Defesa da Autuação	Decisão	
E12/036/421/2013	Indeferido	
E12/066/70324/2013	Indeferido	
E12/066/74356/2013	Indeferido	
E12/066/75141/2013	Indeferido	
E12/066/75539/2013	Deferido	
E12/066/77970/2013	Deferido	
E12/066/77973/2013	Deferido	
E12/066/77980/2013	Indeferido	
E12/066/78005/2013	Indeferido	
5101013610/2013	Deferido	

Nada mais havendo, o Coordenador deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata por mim, Carlos Alberto de Souza Luzes, Coordenador e assinada por todos os presentes.

Comissão de Apreciação da Defesa da Autuação – CADA

Comissao de Apreciação da Detesa da Autuação - CADA
Ata da 1789ª sessão. Aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2013, reuniram-se
na sala da CADA, das 14:00 horas às 16:00 horas, os Relatores, Adriana Sondahi,
Alexandre Cony e Kátia Leite e o Coordenador Carlos Alberto de Souza Luzes. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pela
Coordenadora da CADA 2. Leitura da ata da 1788ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Apreciação das Defesas das Autuações.

3. i Relatora: Adriana Sondani	
Defesa da Autuação	Decisão
040/213450/2013	Indeferido
040/213697/2013	Deferido
040/213700/2013	Deferido
040/213705/2013	Indeferido
040/213900/2013	Indeferido
040/213901/2013	Indeferido
040/213904/2013	Indeferido
040/213926/2013	Indeferido
E12/066/77213/2013	Deferido
E12/066/77383/2013	Indeferido
	•

3.2.Relator: Alexandre Cony	
Defesa da Autuação	Decisão
040/213737/2013	Deferido
040/213742/2013	Deferido
040/213801/2013	Indeferido
040/213824/2013	Indeferido
040/213847/2013	Deferido
040/213872/2013	Deferido
040/213879/2013	Deferido
E12/031/2260/2013	Deferido
E12/062/99053/2013	Indeferido
040/213832/2013	Deferido
0.0 D 1.1 1/1/1: 1 11	

3.3.Relatora: Kátia Leite Defesa da Autuação 040/213710/2013 Decisão Indeferido 040/213720/2013 Deferido 040/213721/2013 Indeferido 040/213729/2013 Indeferido 040/213739/2013 040/213774/2013 Indeferido Indeferido 040/213913/2013 040/213919/2013 Deferido Deferido 040/213981/2013 Deferido 040/213758/2013

Nada mais havendo, o Coordenador deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata por mim, Carlos Alberto de Souza Luzes, Coordenador e assinada por todos os presentes.

Comissão de Apreciação da Defesa da Autuação – CADA

Indeferido

Comissão de Apreciação da Defesa da Autuação – CADA
Ata da 1790ª sessão. Aos dezoito dias do mês de dezembro de 2013, reuniram-se na
sala da CADA, das 14:00 horas às 16:00 horas, os Relatores, Adriana Sondahl, Alexandre Cony e Kátia Leite e o Coordenador Carlos Alberto de Souza Luzes. Ordem
dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pela Coordenadora da CADA 2. Leitura da ata da 1789ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Apreciação das Defesas das Autuações

Deferido

080/200013/2014

3. I Relatora. Auriaria Soridani	
Defesa da Autuação	Decisão
040/213894/2013	Indeferido
040/213897/2013	Indeferido
040/213898/2013	Deferido
040/213902/2013	Indeferido
040/213903/2013	Indeferido
040/213957/2013	Indeferido
040/213959/2013	Indeferido
040/213963/2013	Deferido
080/200028/2014	Deferido
040/213961/2013	Deferido
3.2.Relator: Alexandre Cony	

Defesa da Autuação	Decisão
040/213764/2013	Deferido
040/213794/2013	Indeferido
040/213799/2013	Indeferido
040/213831/2013	Deferido
040/213870/2013	Deferido
040/213905/2013	Indeferido
040/213906/2013	Indeferido
040/213909/2013	Deferido

000/200013/2014	Deletido
DETRANGO250161913/13	Deferido
3.3.Relatora: Kátia Leite	<u> </u>
Defesa da Autuação	Decisão
040/213385/2013	Indeferido
040/213740/2013	Indeferido
040/213751/2013	Deferido
040/213752/2013	Indeferido
040/213755/2013	Indeferido

040/213765/2013	Indeferido
040/213766/2013	Indeferido
040/213767/2013	Indeferido
040/213768/2013	Indeferido
530/012856/2013	Deferido

530/012856/2013 | Deferido |

Nada mais havendo, o Coordenador deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata por mim, Carlos Alberto de Souza Luzes, Coordenador e assinada por todos os presentes. Comissão de Apreciação da Defesa da Autuação – CADA Ata da 1791º sessão. Aos dezenove dias do mês de dezembro de 2013, reuniram-se na sala da CADA, das 14:00 horas às 16:00 horas, os Relatores, Adriana Sondahl, Alexandre Cony e Kátia Leite e o Coordenador Carlos Alberto de Souza Luzes. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pela Coordenadora da CADA 2. Leitura da ata da 1790º sessão sua discussão e aprovação: 3. Apreciação das Defesas das Autuações. căo; 3. Apreciação das Defesas das Autuações.
3.1 Relatora: Adriana Sondahl

Defesa da Autuação	Decisão
040/213695/2013	Deferido
040/213698/2013	Indeferido
040/213701/2013	Deferido
040/213707/2013	Indeferido
040/213770/2013	Indeferido
040/213771/2013	Indeferido
040/213772/2013	Indeferido
040/213773/2013	Deferido
040/213796/2013	Deferido
E12/066/82914/2013	Indeferido

3.2.Relator: Alexandre Cony	
Defesa da Autuação	Decisão
040/212646/2013	Deferido
040/212899/2013	Deferido
040/213110/2013	Deferido
040/213790/2013	Deferido
080/200021/2014	Indeferido
E12/066/82285/2013	Deferido
E12/068/9481/2013	Indeferido
E12/068/9484/2013	Deferido
E12/068/9487/2013	Indeferido

3.3.Relatora: Kátia Leite

Decisão
Deferido
Deferido
Indeferido
Indeferido
Indeferido
Indeferido
Deferido
Indeferido
Indeferido
Deferido

Indeferido

Nada mais havendo, o Coordenador deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata por mim, Carlos Alberto de Souza Luzes, Coordenador e assinada por todos os presentes.

Comissão de Apreciação da Defesa da Autuação – CADA

Ata da 1792ª sessão. Aos vinte dias do mês de dezembro de 2013, reuniram-se na sala da CADA, das 14:00 horas às 16:00 horas, os Relatores, Adriana Sondahl, Alexandre Cony e Kátia Leite e o Coordenador Carlos Alberto de Souza Luzes. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pela Coordenadora da CADA 2. Leitura da ata da 1791ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Apreciação das Defesas das Autuações.
3.1 Relatora: Adriana Sondahl

3. I Relatora. Auriaria Soriuarii	
Defesa da Autuação	Decisão
040/203163/2013	Indeferido
040/203165/2013	Indeferido
040/203166/2013	Indeferido
040/203167/2013	Indeferido
040/203169/2013	Indeferido
040/203170/2013	Indeferido
040/203171/2013	Indeferido
040/203172/2013	Indeferido
040/203173/2013	Deferido
040/203174/2013	Indeferido

3.2.Relator: Alexandre Cony

Defesa da Autuação	Decisão
040/203178/2013	Indeferido
040/203179/2013	Indeferido
040/203180/2013	Indeferido
040/203181/2013	Indeferido
040/203182/2013	Indeferido
040/203183/2013	Indeferido
040/203184/2013	Indeferido
040/203186/2013	Indeferido
040/213282/2013	Deferido
E12/066/740590/2013	Indeferido

3.3.Relatora: Kátia Leite

Defesa da Autuação	Decisão
040/203168/2013	Indeferido
040/203185/2013	Indeferido
040/203187/2013	Indeferido
040/203188/2013	Indeferido
040/203189/2013	Indeferido
040/203190/2013	Indeferido
040/203191/2013	Indeferido
040/203192/2013	Indeferido
040/203193/2013	Deferido
040/203194/2013	Deferido

Nada mais havendo, o Coordenador deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata por mim, Carlos Alberto de Souza Luzes, Coordenador e assinada por todos os presentes.